Proc 232/02

Proc. 019/02

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 3.325 ***DE*** 05 ***DE*** agosto ***DE*** 2002.

Ementa: Desafeta áreas de terra que menciona e dá outras providências.

Art. 1º - Fica desafetada de sua primitiva finalidade a área de terra municipal com 665,00 m², situada entre os lotes nºs. 1,2,3 e 4, Quadra "E" e 7,8,9,10 e 11, Quadra "B", no Loteamento São Geraldo, Região Administrativa XIV, nesta cidade, para efeito de doação ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, tendo em vista o inegável interesse público.

Art. 2º - Correrão por conta do donatário as despesas registrais e notariais, a que título sejam, para a consecução da escritura pertinente.

Art. 3º - Em contrapartida, o SENAI-RJ deverá manter o Centro de Formação Profissional de Barra Mansa, destinado ao ensino profissionalizante.

Parágrafo Único – Do instrumento de doação constará cláusula de reversão do mencionado imóvel ao Município, sem que caiba qualquer indenização, inclusive por benfeitorias já realizadas, no caso de desvio das finalidades desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 05 de agosto de 2002.

ROOSEVELT BRASIL FONSECA
PREFEITO

* Publicada no Boletim Notícia Oficial, de 17 de dezembro de 2002.

MARIA CRISTINA MENDES
Oficial Administrativo
MAT. 2020